



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº. 085/2014

Considerando que como representante do povo é dever do vereador acompanhar o bom andamento da administração pública municipal, para uma maior eficiência dos gastos públicos.

Considerando que é do conhecimento de todos que a Resolução 414/10, estabeleceu a responsabilidade para os municípios, referentes aos serviços de manutenção da iluminação pública.

Considerando que tal fato resultou na aprovação por parte dos vereadores, da base do Prefeito na Câmara Municipal, do Projeto de Lei de autoria do Executivo criando a CIP (Contribuição de Iluminação Pública) (taxa); contribuição essa que desde fevereiro de 2014 vem sendo paga pela população mensalmente, através das suas contas de energia da Bandeirante.

Considerando que os serviços de manutenção, como observamos, continua sendo realizado pela própria empresa Bandeirante Energia.

Pelos considerandos, requiro, após ouvir o Plenário, a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) as seguintes informações que seguem:

- Houve prorrogação do prazo determinado na Resolução 414/10, que se refere as responsabilidades dos municípios nos serviços de manutenção?
- A legislação permite que o município contrate os serviços de manutenção da própria empresa prestadora de energia, no caso a Empresa Bandeirante Energia?
- O município tem autonomia para promover processo licitatório para escolha da empresa prestadora de tal serviço, visando a otimização de recursos, neste caso específico, não teria pela forma da Lei, obrigatoriedade por parte do município, realizar tal licitação?

Plenário vereador João Caltabiano, 25 de agosto de 2014.

Vereador José Augusto Coelho Pereira
Autor do Requerimento

Vereador Jefferson Vilela dos Santos Vieira

Vereadora Maria de Lourdes dos Santos